

Dispensa Eletrônica N° 90188/2025

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA	CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64
IE: 10.688.008-0	IM: 3110059983
Endereço Comercial: Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28; lote 08e - 8 a 12 e 28 a 30; brcao 2;	
Bairro: Jardim Eldorado	Cidade: Aparecida de Goiânia
Estado: Goiás (GO)	CEP: 74993-090
Telefone: 623091.7022	Fax: N/A
Endereço Eletrônico: licitacao@bioresiduosambiental.com.br	
Site: www.bioresiduosambiental.com.br	
Dados Bancários: Banco: Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB CREDIJUR) COOP: 3233-6, Conta: 360.198-6 / GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA	

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital:

ITEM	Descrição	MARCA	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços de Coleta tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos serviços de saúde; grupo A (infectante), grupo B (resíduos químicos de laboratórios em geral - inclusive em tanques de retenção), grupo E (perfurocortantes) e resíduos de classe I - (Pilhas, Baterias, sucata eletrônica e Lâmpadas)	GYN RESÍDUOS	kg	8.500	R\$ 6,00	R\$ 51.000,00

Valor da Proposta R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Validade da Proposta 90 dias após a apresentação.


BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO
www.bioresiduosambiental.com.br



62 3091.7022 / 62 99964.4554 

contato@bioresiduosambiental.com.br 

www.bioresiduosambiental.com.br 

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos SERVIÇOS da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do SERVIÇO.

Aparecida de Goiânia, 12 de agosto de 2025.

39.155.953/0001-64
GYN Resíduos Ambiental LTDA
Bio Resíduos Soluções Ambientais
Av Guatacazes, s/n, QD 25, LT 08E- 8 A 12
e 28 A 30; BRCAO 2, Jardim Eldorado
CEP: 74993-090
APARECIDA DE GOIÂNIA
GO

GYN
RESIDUOS
AMBIENTAL
LTDA:39155
953000164
GYN RESÍDUOS AMBIENTAL

Assinado de forma
digital por GYN
RESIDUOS
AMBIENTAL
LTDA:39155953000
164
Dados: 2025.08.12
15:53:32 -03'00'

39.155.953/0001-64

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

www.bioresiduosambiental.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.155.953/0001-64
Razão Social: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/06/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 08:36:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **39.155.953/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.155.953/0001-64

Certidão n°: 22007679/2025

Expedição: 21/04/2025, às 00:45:54

Validade: 18/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.155.953/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 39.155.953/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:39 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **2135.C44B.D3AE.0E57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54080039

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ

39.155.953/0001-64

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.755.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JULHO DE 2025

HORA: 11:52:55:2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2395143

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **39155953000164**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: AVENIDA GUATACAZES Qd. 028 Lt.008E Nº 0 LOTES 8 A 12 E 28 A 30.BRCAO 2, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74993090

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 17 Setembro 2025.

EMITIDA: Segunda-feira 18 Agosto 2025 às 08:50:52

Código de Validação: 128682395143

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020210002812

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA** RNP: **1019181842** Registro: **1019181842D-GO**

Título profissional: **Engenheira Sanitarista e Ambiental**

Nº ART: **1020210280980**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **10/12/2021** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 30783**.....

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE..** CPF/CNPJ: **06.190.522/0001-80**

Rua Joaquim Mota..... Número: 257.... Bairro: Vila Santo Antonio..... CEP: 75906-370

Quadra: S/n..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: Rio Verde.....-GO

E-Mail: Fone: (62....)3602-8124...

Contrato: **1 E 2ADITIVO CONTRATO 115/2020** Celebrado em: **03/11/2020** Valor R\$: **1.684.800,00...**

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua Joaquim Mota..... Número: 257....

Bairro: Vila Santo Antonio..... CEP: 75906-370.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: Rio Verde.....-GO

Data de Início: **03/11/2020** Previsão término: **31/03/2022** Coordenadas Geográficas: **-17.8020998,-50.9252276**

Finalidade: **Ambiental** Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE..** CPF/CNPJ: **06.190.522/0001-80**

E-Mail: Fone: (62....) 3602-8124.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO TRANSPORTE TRATAMENTO DE RESIDUOS , 8,00 HORAS POR MES;**

Observações

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/12/2020 até 10/12/2021.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL;**
- 2) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21037830 a 21037831, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210002812

Data: 22/12/2021 Hora: 16:34:00

Código de Controle: XYZGEMH



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
109172/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Site: www.rioverde.go.gov.br
CNPJ: 06.190.522/0001-80



Autenticidade n°: 21037830
CAR n°: 10202100043812 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64, localizada na Avenida Guatacazes, s/nº, Quadra 28, Lotes 8-E - 8 a 12 e 28 a 30, Barracão 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, executa de forma satisfatória, conforme Contrato nº 115/2020 e respectivos 1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo (anexo), serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.190.522/0001-80, localizado à Rua Joaquim Mota, nº 257, Bairro Santo Antônio, Rio Verde - Goiás, cumprindo todas as exigências contratuais até a presente data, conforme dados abaixo:

- Data de celebração do 1º aditivo do Contrato nº 115/2020: 03 de Novembro de 2020;
- Data de celebração do 2º aditivo do Contrato nº 115/2020: 18 de março de 2021;
- Período de realização dos serviços: 1º de Dezembro de 2020 a 01 de Dezembro de 2021;
- Valor Total Anual Contratado: R\$ 1.684.800,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos0, reais), correspondentes a 561.600 kg de resíduos de serviços de saúde, conforme Contrato nº 115/2020;
- Período executado: foram coletados 315.173,438 kg de resíduos de serviços de saúde no período de 1º de Dezembro de 2020 a 01 de Dezembro de 2021;
- Local de realização dos serviços: perímetro urbano do município de Rio Verde - GO e seus Distritos (Lagoa do Bauzinho, Ouroana e Riverlândia);
- Descrição dos Serviços: prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) dos grupos A, B e E das unidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Rio Verde - GO e Distritos, executados pela empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LIDA.**, conforme legislações Federal, Estadual e Municipal;

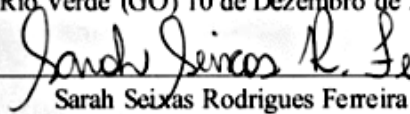
Sarah Seixas
Coordenação
Mat. 3003821
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Site: www.rioverde.go.gov.br
CNPJ: 06.190.522/0001-80

- Responsável Técnico da contratada: Larissa Barbosa de Sousa e Silva, registrada no CREA-GO com RNP nº 1019181842 D-GO.

Rio Verde (GO) 10 de Dezembro de 2021


Sarah Seixas Rodrigues Ferreira

Coord. Aquisições e Eventos

Secretaria Municipal de Saúde

Sarah Seixas
Coordenação
Mat. 3003821
Secretaria Municipal de Saúde



Autenticidade nº: 21037831
CAR nº: 1020210002812 Página: 002
www.crea.go.org.br/autenticacao



DECLARAÇÃO

A empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, nome fantasia, Bio Resíduos Soluções Ambientais, sociedade privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.155.953/0001-64, sediada na Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28; lote 08e - 8 a 12 e 28 a 30; brcao 2; Jardim Eldorado, CEP 74993-090, Aparecida de Goiânia / GO, por seu representante legal ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR que optei por NÃO fazer a vistoria técnica para conhecimento do local onde será executado o serviço abaixo identificado. No entanto, declaro ter tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes. Assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (dos grupos: A biológicos; grupo B - químicos, grupo E perfurocortantes e resíduos de classe 1), no campus da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 12 de Agosto de 2025.

**GYN RESIDUOS
AMBIENTAL**

LTDA:39155953000164

Assinado de forma digital por

GYN RESIDUOS AMBIENTAL

LTDA:39155953000164

Dados: 2025.08.12 16:30:15

-03'00'

GYN Resíduos (Bio Resíduos Soluções Ambientais)

DECLARAÇÃO

A empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, nome fantasia, Bio Resíduos Soluções Ambientais, sociedade privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.155.953/0001-64, sediada na Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28; lote 08e - 8 a 12 e 28 a 30; brcao 2; Jardim Eldorado, CEP 74993-090, Aparecida de Goiânia / GO, por seu representante legal ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR que que dispõe de veículos, equipamentos, EPI's e EPC's para a finalidade, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 12 de Agosto de 2025.

**GYN RESIDUOS
AMBIENTAL**

LTDA:39155953000164

Assinado de forma digital por

GYN RESIDUOS AMBIENTAL

LTDA:39155953000164

Dados: 2025.08.12 16:33:06 -03'00'

GYN Resíduos (Bio Resíduos Soluções Ambientais)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 39.155.953/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.198.543,47	R\$ 5.279.511,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.478.257,45	R\$ 3.681.618,78
DISPONIVEL		R\$ 864.649,77	R\$ 867.524,17
CAIXA GERAL		R\$ 79.583,03	R\$ 19.609,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 342.576,79	R\$ 313.569,54
APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 442.489,95	R\$ 534.345,15
CRÉDITOS		R\$ 1.598.099,45	R\$ 2.814.094,61
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 808.115,30	R\$ 1.442.584,96
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 713.630,34	R\$ 464.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 37.312,16	R\$ 53.959,61
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 8,70	R\$ 11,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 39.032,95	R\$ 853.538,07
GASTOS ANTECIPADOS		R\$ 15.508,23	R\$ 0,00
SEGUROS CONTRATADOS		R\$ 15.508,23	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.720.286,02	R\$ 1.597.892,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 122.080,60	R\$ 165.562,44
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ A LONGO PRAZO		R\$ 122.080,60	R\$ 165.562,44
INVESTIMENTOS		R\$ 427.719,67	R\$ 350.932,89
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 427.719,67	R\$ 350.932,89
IMOBILIZADO		R\$ 1.886.590,91	R\$ 2.000.874,37
IMOVEIS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MOVEIS		R\$ 35.031,80	R\$ 39.513,61
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E INST INDUSTRIAIS		R\$ 667.974,87	R\$ 723.244,87
VEÍCULOS		R\$ 782.800,00	R\$ 822.800,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 50.784,24	R\$ 65.315,89
(-) (-) DEPRECIAÇÕES / AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (716.105,16)	R\$ (919.477,48)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (716.105,16)	R\$ (919.477,48)
PASSIVO		R\$ 4.198.543,47	R\$ 5.279.511,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.551.253,32	R\$ 1.807.533,61
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 1.551.253,32	R\$ 1.807.533,61
FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ 446.724,06	R\$ 375.013,23
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR		R\$ 238.512,29	R\$ 272.833,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 55.584,84	R\$ 57.375,09
PROVISÕES CONSTITUÍDAS		R\$ 91.941,34	R\$ 77.951,85
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 542.785,83	R\$ 915.014,35
FINANCIAMENTOS		R\$ 382.767,36	R\$ 481.416,84
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R\$ 47.289,05	R\$ 52.475,27
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 35.876,99	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVOS A VENCER		R\$ (290.228,44)	R\$ (424.546,13)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 762.416,02	R\$ 669.982,75
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 762.416,02	R\$ 669.982,75
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 174.182,58	R\$ 218.777,30
FINANCIAMENTOS		R\$ 737.909,32	R\$ 593.981,46
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R\$ 145.062,55	R\$ 107.143,80
(-) (-) JUROS PASSIVOS A VENCER		R\$ (294.738,43)	R\$ (249.919,81)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.884.874,13	R\$ 2.801.994,64
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 1.994,64
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 1.994,64
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (915.125,87)	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (915.125,87)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.DC.2C.17.ED.32.D7.39.3B.8C.09.43.13.DB.90.DF.D9.01.CF.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Assinado digitalmente por ROSANGELA GONZAGA
 ROSANGELA GONZAGA
 PEDROSA:253478
 61134

Página 1 de 1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.681.618,78 + 165.562,44	1,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.807.533,61 + 669.982,75	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.681.618,78	2,04
	Passivo Circulante	1.807.533,61	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.681.618,78 - 0,00	2,04
	Passivo Circulante	1.807.533,61	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.279.511,00	2,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.807.533,61 + 669.982,75	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.807.533,61 + 669.982,75	0,88
	Patrimônio Líquido	2.801.994,64	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.807.533,61 + 669.982,75	0,47
	Ativo	5.279.511,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.597.892,22	0,57
	Patrimônio Líquido	2.801.994,64	

GYN RESIDUOS AMBIENTAL
LTDA:39155953000164
Assinado de forma digital por GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA:39155953000164

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64
ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 015.075.291-12

ROSANGELA GONZAGA PEDROSA:25347861134
7861134
CONTACNET CONTABILIDADE S/S LTDA
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74.075-110 GOIÂNIA - GO - F 3240-0400
CRC-GO 003687/O-3 - CNPJ/MF: 42.986.655/0001-20
ROSÂNGELA GONZAGA PEDROSA - CONTADORA
CPF/MF: 253.478.611-34 CRC: 6327-GO

Assinado digitalmente por ROSANGELA GONZAGA PEDROSA:25347861134
ND: G-BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e CPF AT; OU=(EM BRANCO); OU=2009940000197; OU=videtec@recepca; CN=ROSANGELA GONZAGA PEDROSA:25347861134
Hash: 65166104010460003007
Localização: F:\Arq. RFB - Veritas - 12.1.2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 39.155.953/0001-64
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 9.489.447,85	R\$ 11.519.118,71
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.489.447,85	R\$ 11.519.118,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (1.247.601,00)	R\$ (1.320.740,27)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (1.247.601,00)	R\$ (1.320.740,27)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 8.241.846,85	R\$ 10.198.378,44
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (6.780.605,45)	R\$ (7.560.292,34)
(-) CUSTOS DIRETO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (5.665.315,98)	R\$ (6.463.325,32)
(-) CUSTOS DO PESSOAL APLIC NA PROD DOS SERVIÇOS		R\$ (1.115.289,47)	R\$ (1.096.967,02)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.461.241,40	R\$ 2.638.086,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.055.081,10)	R\$ (1.118.655,01)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (817.652,36)	R\$ (921.712,91)
(-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL		R\$ (1.098,14)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (129.784,05)	R\$ (63.969,11)
(-) DESPESAS ADIC AO LUCRO TRIBUTÁRIO		R\$ (93.615,64)	R\$ (118.395,86)
(-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO		R\$ (12.930,91)	R\$ (14.577,13)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.251,20	R\$ 4.403,87
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.251,20	R\$ 4.403,87
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 407.411,50	R\$ 1.523.834,96
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 142.174,75	R\$ 146.812,68
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 142.174,75	R\$ 146.812,68
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (479.372,98)	R\$ (379.163,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (479.372,98)	R\$ (379.163,14)
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 70.213,27	R\$ 1.291.484,50
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 95.000,00	R\$ (0,00)
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (72.000,00)	R\$ (0,00)
PERDAS DE CAPITAL		R\$ (72.000,00)	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA/CSLL		R\$ 93.213,27	R\$ 1.291.484,50
(-) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ (37.952,58)	R\$ (220.206,00)
(-) Provisão de Imposto de Renda		R\$ (37.952,58)	R\$ (220.206,00)
(-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (18.190,90)	R\$ (89.657,99)
(-) Provisão Contribuição Social s/ Lucro		R\$ (18.190,90)	R\$ (89.657,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 37.069,79	R\$ 981.620,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.DC.2C.17.ED.32.D7.39.3B.8C.09.43.13.DB.90.DF.D9.01.CF.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Assinado digitalmente por ROSANGELA GONZAGA
 ROSANGELA GONZAGA
 PEDROSA:25347
 861134

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52205500890	CNPJ 39.155.953/0001-64	
NOME EMPRESARIAL GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CB.DC.2C.17.ED.32.D7.39.3B.8C.09.43.13.DB.90.DF.D9.01.CF.7F	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39155953000164	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA: 39155953000164	153765237136508258 02339191253	21/08/2024 a 21/08/2025	Sim
Contador	25347861134	ROSANGELA GONZAGA PEDROSA:25347861134	268845958811529782 040374659725841937 652855878203	23/01/2025 a 23/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CB.DC.2C.17.ED.32.D7.39.3B.8C.
09.43.13.DB.90.DF.D9.01.CF.7F-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/03/2025 às 10:33:59

D5.D4.C6.57.F4.24.AF.E8
E6.7E.4E.37.B7.F6.F4.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 39.155.953/0001-64
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
NIRE	52205500890
CNPJ	39.155.953/0001-64
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	250364

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	250364
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.DC.2C.17.ED.32.D7.39.3B.8C.09.43.13.DB.90.DF.D9.01.CF.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

ROSANGELA
GONZAGA
PEDROSA:2534786113

Assinado digitalmente por ROSANGELA GONZAGA
PEDROSA:2534786113
NO. CNPQ: 04078848
Federal do Brasil - RFB, OCU-RFB e CPF A1, OCU-EM
BRASIL, OCU-2008/0001/017, OCU-Relatório
Bandeira, EUI
Localidade:
Data: 2025.03.19 10:45:05.0307
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.478.257,45 + 122.080,60	1,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.551.253,32 + 762.416,02	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.478.257,45	1,60
	Passivo Circulante	1.551.253,32	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.478.257,45 - 0,00	1,60
	Passivo Circulante	1.551.253,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.198.543,47	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.551.253,32 + 762.416,02	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.551.253,32 + 762.416,02	1,23
Grau de Endividamento	Patrimônio Líquido	1.884.874,13	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.551.253,32 + 762.416,02	0,55
	Ativo	4.198.543,47	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.720.286,02	0,91
	Patrimônio Líquido	1.884.874,13	

GYN RESIDUOS AMBIENTAL
LTDA:39155953000164
3000164

Assinado de forma digital por GYN RESIDUOS AMBIENTAL
LTDA:39155953000164
Dados: 2024.08.20 10:28:05 -04'00'

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64
ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 015.075.291-12

ROSANGELA GONZAGA
PEDROSA:25347861134

Formado digitalmente por ROSANGELA GONZAGA PEDROSA em 2024.08.20 às 10:28:05-04'00'.
Dados: 2024.08.20 às 10:28:05-04'00'.
Tudo PDF Assinador Versão: 121.1.2

CONTACNET CONTABILIDADE S/S LTDA
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74.075-110 GOIÂNIA - GO - F 3240-0400
CRC-GO 003687/O-3 - CNPJ/MF: 42.986.655/0001-20
ROSÂNGELA GONZAGA PEDROSA - CONTADORA
CPF/MF: 253.478.611-34 CRC: 6327-GO

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52205500890	CNPJ 39.155.953/0001-64	
NOME EMPRESARIAL GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C8.6C.27.3F.18.EB.A9.A0.61.9F.F8.5B.D8.70.8B.C7.7B.BA.FA.22	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39155953000164	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA:39155953000164	762624813811980934 57441491312	30/08/2023 a 29/08/2024	Sim
Contador	25347861134	ROSANGELA GONZAGA PEDROSA:25347861134	498725540560824796 410803725831542385 501487272465	24/01/2024 a 24/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C8.6C.27.3F.18.EB.A9.A0.61.9F.F8.5B.
D8.70.8B.C7.7B.BA.FA.22-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2024 às 08:37:34

24.4A.16.BA.48.B2.BE.E8
A3.91.EC.C0.93.78.CF.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	39.155.953/0001-64
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
NIRE	52205500890
CNPJ	39.155.953/0001-64
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	240009

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	240009
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.6C.27.3F.18.EB.A9.A0.61.9F.F8.5B.D8.70.8B.C7.7B.BA.FA.22-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

GYN RESIDUOS
AMBIENTAL
LTDA:39155953000164
164

Assinado de forma digital por
GYN RESIDUOS AMBIENTAL
LTDA:39155953000164
Dados: 2024.08.20 10:36:04
-04'00'

ROSANGELA
GONZAGA
PEDROSA:253478
61134

Assinado digitalmente por ROSANGELA GONZAGA
PEDROSA:25347861134
NO: C=BR, CN=SP, OU=Brasilia, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=Secretaria do Fisco Federal, CN=BRASIL, CN=02059960000191, CN=Imprensa, CN=ROSANGELA GONZAGA PEDROSA:25347861134
Dados: 2024.04.22 08:44:27 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE APARECIDA DE
GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA
LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ : 39.155.953/0001-64
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 30 de julho de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Aparecida de Goiânia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 30/07/2025
Guia n° : 08234700-1/50

15:12:24 Helton Machado Cunha 1901283

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 18/04/1986, solteiro, empresário, portador do CPF 015.075.291-12, carteira de identidade 4265094 DGPC-GO e CNH 03289105023, residente de domiciliado na Rua das Palmeiras, S/N, Lote 2, quadra 39, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-390;

Único sócio da empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na **AVENIDA GUATACAZES, S/N, QUADRA 28; LOTE 08E - 8 A 12 E 28 A 30; BRCAO 2; JARDIM ELDORADO, CEP 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO** com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52205500890 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.155.953/0001-64, resolvem proceder a 2ª (segunda) alteração do Contrato Social com fulcro nas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio neste ato resolve aumentar o capital que é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** e passa a ser de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O presente aumento no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do País, está sendo realizado pelo único sócio mediante a utilização da CONTA DE INTEGRALIZAÇÃO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL, conforme balancete encerrado no dia 31/10/2023.

Parágrafo Segundo: O capital fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	R\$
ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA	2.800.000	2.800.000,00
TOTAL	2.800.000	2.800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as alterações ocorridas, procede a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Da Denominação, Sede e Filiais

A Sociedade gira sob a Denominação de **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, devidamente estabelecida **AVENIDA GUATACAZES, S/N, QUADRA 28; LOTE 08E - 8 A 12 E 28 A 30; BRCAO 2; JARDIM ELDORADO, CEP 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO**, e poderá abrir, instalar, manter e

extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Do Objeto Social

O objeto a ser explorado pela sociedade é:

1 Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento Por Esterilização, Autoclavagem. Incineração E Destinação Final Do Lixo Hospitalar E Resíduos Contaminados Da Área Da Saúde 2 Coleta Transporte, Transbordo E Gerenciamento De Remédios E Ou Medicamentos Vencidos 3 Coleta Tratamento E Destino Final De Resíduos Sanitários 4 Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento E Destino Final De Animais Mortos. 5 Fabricação De Adubos E Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais. 6 Manutenção E Reparação De Maquinas E Equipamento De Terraplenagem, Pavimentação E Construção, Exceto Tratores. 7 Tratamento E Disposição De Resíduos Perigosos E Não Perigosos. 8 Recuperação De Sucatas De Alumínio 9 Recuperação De Materiais Plásticos 10 Usinas De Compostagem 11 Recuperação De Materiais 12 Descontaminação E Gestão De Resíduos 13 Construção De Edifícios 14 Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 15 Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 16 Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno 17 Obras De Terraplenagem 18 Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 19 Comercio Atacadista De Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos De Solo 20 Comercio Atacadista De Resíduos De Papel E Papelão 21 Comercio Atacadista De Resíduos E Sucatas Metálicos E Não Metálicos 22 Serviço De Transporte De Passageiros - Locação De Automóveis Com Motorista 23 Transporte Rodoviário De Carga Municipal, Intermunicipal, Interestadual E Internacional. 24 Transporte De Produtos Perigosos 25 Estacionamento De Veículos 26 Organização De Logística Do Transporte De Carga 27 Serviços De Engenharia 28 Atividades Técnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura 29 Testes E Análises Técnicas 30 Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas 31 Locação De Automóveis Sem Condutor 32 Locação De Outros Meios De Transporte Sem Condutor 33 Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador 34 Aluguel De Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Sem Operador 35 Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 36 Imunização E Controle De Pragas Urbanas 37 Atividades De Limpeza 38 Atividades Paisagísticas 39 Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativos.

CNAE FISCAL

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 3839-4/01 - Usinas de compostagem;
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio;
 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos;
 2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais;
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Prazo e Duração

A Sociedade iniciou suas atividades e **28/09/2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Capital Social e Quotas

O Capital Social é de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)** divididos em 2.800.000 (**dois milhões e oitocentos mil**) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

I- O capital está assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	R\$
ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA	2.800.000	2.800.000,00
TOTAL	2.800.000	2.800.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas de Capital são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas, transferidas, penhoradas ou alienadas, no todo ou em parte, pela titular da sociedade a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA:**Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**

CLÁUSULA SÉTIMA:**Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio **ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA:**Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA NONA:**Do Falecimento**

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos (s) sócio (s) remanescente (s), na entrada dos herdeiros e ou sucessores no quadro social da empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Do Desimpedimento dos Administradores

O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ã)o impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Do Foro

Por fim, fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Aparecida de Goiânia -GO, 11 de Dezembro de 2023.

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01507529112	ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023 15:39 SOB Nº 20233711651.
PROTOCOLO: 233711651 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317976979. CNPJ DA SEDE: 39155953000164.
NIRE: 52205500890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.155.953/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GUATACAZES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA28 LOTE 08E-8 A 12 E 28 A 30BRCAO 2
------------------------------------	------------	---

CEP 74.993-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIORESIDUOSAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (62) 3091-7022/ (62) 9281-7131
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **11:49:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.155.953/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GUATACAZES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA28 LOTE 08E-8 A 12 E 28 A 30BRCAO 2
------------------------------------	------------	---

CEP 74.993-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELTORADO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIORESIDUOSAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (62) 3091-7022/ (62) 9281-7131
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **11:49:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.155.953/0001-64
Razão Social: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV GUATACAZES SN QD 28 LT 08-E A 12 / JARDIM ELDORADO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072704395519817043

Informação obtida em 12/08/2025 15:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

39.155.953/0001-64

Inscrição Estadual

10.688.008-0

Cadastro Atualizado em

18/12/2023 15:46:38

Nome Empresarial

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço Estabelecimento

AVENIDA GUATACAZES, nº S/N, QUADRA28 LOTE 08E-8 A 12 E 28 A 30BRCAO 2, JARDIM ELDORADO - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.993-090

Atividade Econômica**Atividade Principal**

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade Secundária

3832700 - Recuperação de materiais plásticos

3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio

5250804 - Organização logística do transporte de carga

4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

2013402 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

3839401 - Usinas de compostagem

4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4120400 - Construção de edifícios

7112000 - Serviços de engenharia

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

4120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

8130300 - Atividades paisagísticas

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

7120100 - Testes e análises técnicas

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4313400 - Obras de terraplenagem

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7112000 - Serviços de engenharia
5223100 - Estacionamento de veículos
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

28/03/2017

Data de Cadastramento:

28/03/2017

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

12/08/2025 15:59:29



Nota de esclarecimento ao contribuinte



Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARÇAS
CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE
GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ : 39.155.953/0001-64
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 24 de junho de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável
Aparecida de Goiânia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 23/06/2025
Guia n° : 08044416-4/50

16:49:02 Helton Machado Cunha 1901283
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/06/2025 - 16:49:07

Localizar pelo código: 104896479016, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

676

Nº **A2.571.733**



01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

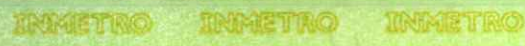
INPN - INSPECAO VEICULAR LTDA
 CNPJ: 22.043.527/0001-36
 AV. JUIZ DE FORA QD 254 LT 03 JARDIM NOVO MUNDO
 GOIANIA/GO - CEP: 74795-020
 OIA-VA-380
 TEL: (62) 3206-0020

02 GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA			03 39.155.953/0001-64		
04 ENDEREÇO NA					
05 APARECIDA DE GOIANIA		06 GO	07 CEP NA	08 TELEFONE (62) 99513-0738	
09 CARGA/CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA			10 VW/9.170 DRC 4X2		
11 POT / CIL 165 cv / 3800 cc	12 COR BRANCA	13 COMBUSTIVEL DIESEL	14 LOTAÇÃO NA	15 RCD1C88	
16 TARA NA	17 PBT NA	18 CM NA	19 ANO DE FABRICAÇÃO 2020 / 2021	20 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO 9535H5TB4MR132166	
21 DATA DE INSPEÇÃO 19/SET/24	22 DATA DE EMISSÃO 19/SET/24	23 DATA DE VENCIMENTO 19/SET/25	24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 696		
25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022			26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA) JUNIO TELES DA SILVA Inspetor Técnico CFT-79300561120		
27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA) ALEX ALVES MOREIRA RESPONSÁVEL TECNICO CREA RT:1017547866 CREA: 35621			O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATENDER O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO. INMETRO/OUVIDORIA TEL.: (0800) 285 - 1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria		

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ

PRIMI TECNOLOGIALTDA 05.218.494/0001-07



28 OBSERVAÇÕES:



São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação. "Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."



ALEX ALVES MOREIRA
RESPONSÁVEL TECNICO
CREA RT:1017547866 CREA: 35621

19/09/2024 14:08:54
INPN - INSPECAO VEICULAR LTDA



REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
1029-000696	19/SET/24	A617352	NA	1 / 2
PLACA DE LICENÇA		ESPESSURA MÍNIMAS		
RCD1C88		NA		
DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO	
ANEXO F - Portaria INMETRO Nº 128/2022	NC	NC	NC	
 				
INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)			INSPEÇÃO DE RETORNO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO		REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
/ Diego Sales				
CLIENTE	GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA / DIEGO SALES RODRIGUES		CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	0001-GOIANIA/GO-19/09/2024		LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTO RODOVIARIO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S)PERIGOSO(S)DO(S)GRUPOS(S):27I

RT OU ST-PP	INSPETOR
ALEX ALVES MOREIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA RT:1017547866 CREA: 35621	JULIO CESAR DE ARAUJO FERNANDES INSPETOR TÉCNICO CFT: 08490274121



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2021000542

CCP: 14347738 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110059983
TIPO DO ALVARÁ: Indeterminado
DUAM: 31907218
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 20/01/2021

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 39.155.953/0001-64, para exercer suas atividades empresariais à AVENIDA GUATACAZES, Qd. 028 Lt. 008E nº SN Complemento: LOTES 8 A 12 E 28 A 30.BRCAO 2 Bairro: JARDIM ELDORADO, neste Município.

Obs: ESTE ALVARÁ POSSUI VALIDADE APENAS COM: AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO, VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO HOVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº. 08 DE 14/01/2016./ GOP2013938578..

Início da atividade: 27/11/2020

Atividade econômica principal:
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Área Ocupada: 197,56

Wane Peixoto da Silva
Secretaria (mat. 39456)
Secretaria do Econômico

QRCode



Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.aparecida.go.gov.br
Chave de autenticação: 1128192006210120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **274741/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 2.800.000,00

CNPJ: 39.155.953/0001-64

Registro: 30783/RF

Data de Registro no Crea-GO: 15/10/2020

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida Guatacazes QD: 28 LT: 8E-8A 12E 28 a 30

CEP: 74993090

Bairro: Jardim Eldorado

Cidade: Aparecida de Goiânia

UF: GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

OBJETIVOS SOCIAIS

1 COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO POR ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLAVAGEM. INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS CONTAMINADOS DA ÁREA DA SAÚDE 2 COLETA TRANSPORTE, TRANSBORDO E GERENCIAMENTO DE REMÉDIOS E OU MEDICAMENTOS VENCIDOS 3 COLETA TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SANITÁRIOS 4 COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ANIMAIS MORTOS. 5 FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS. 6 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES. 7 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS. 8 RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO 9 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS 10 USINAS DE COMPOSTAGEM 11 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS 12 DESCONTAMINAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS 13 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 14 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 15 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 16 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 17 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 18 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 19 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO 20 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 21 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS 22 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 23 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 24 TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS 25 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 26 ORGANIZAÇÃO DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 27 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 28 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA 29 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS 30 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 31 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 32 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR 33 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR 34 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR 35 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 36 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 37 ATIVIDADES DE LIMPEZA 38 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 39 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho

Data de Entrada: 06/10/2021

RNP: 1019181842

Atribuição: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000 DO CONFEA E ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310/1986, RELATIVOS A: DESENHO TÉCNICO; CLIMATOLOGIA; ANÁLISE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS; MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; COLETA, CONDICIONAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS; ESTUDOS HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS; SIG; TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR; MANEJO, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; CONSERVAÇÃO, USO E REÚSO DA ÁGUA; MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL; TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS; MODELAGEM DE SISTEMAS AMBIENTAIS; ESTUDOS AMBIENTAIS EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR(EIA/RIMA; PGA; LCA; EIV) E OUTROS, DESTINADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR); QUÍMICA AMBIENTAL (CONTROLE E TRATAMENTO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL); CONFORTO AMBIENTAL; CONTABILIDADE AMBIENTAL; LIMNOLOGIA; INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS; DRENAGEM U E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 04/08/2025 09:08:40.

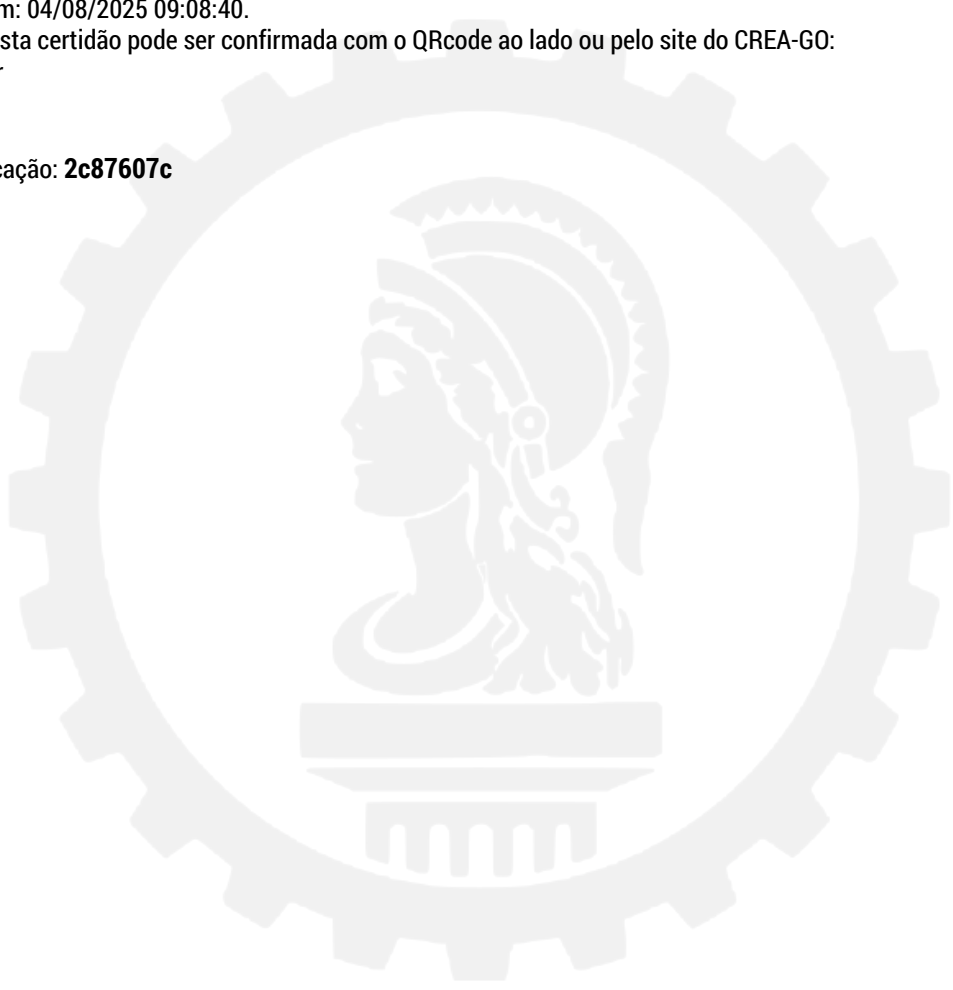
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **2c87607c**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **406325/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA

Títulos: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1019181842

CPF: ***.330.78*.**

Número da Carteira: 1019181842D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 20/02/2020

Data de Registro no Crea-GO: 20/02/2020

ANUIDADES

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

Exercício: 2023 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Data de Inclusão: 20/02/2020

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000 DO CONFEA E ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310/1986, RELATIVOS A: DESENHO TÉCNICO; CLIMATOLOGIA; ANÁLISE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS; MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; COLETA, CONDICIONAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS; ESTUDOS HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS; SIG; TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR; MANEJO, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; CONSERVAÇÃO, USO E REÚSO DA ÁGUA; MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL; TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS; MODELAGEM DE SISTEMAS AMBIENTAIS; ESTUDOS AMBIENTAIS EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR(EIA/RIMA; PGA; LCA; EIV) E OUTROS, DESTINADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR); QUÍMICA AMBIENTAL (CONTROLE E TRATAMENTO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL); CONFORTO AMBIENTAL; CONTABILIDADE AMBIENTAL; LIMNOLOGIA; INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS; DRENAGEM URBANA; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVA A OBRA E SERVIÇO DE SANEAMENTO E HIDRÁULICA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

PÓS-GRADUAÇÕES

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Situação: Definitivo

Atribuições: Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 01/04/2025 17:01:21.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **61191ce8**



TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA

COMPROMITENTE: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 39.155.953/0001-64

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28 Lote 08E a 12 E 28 A ,
Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia-GO

CEP: 74.993-090

Tel: (62) 3091-7022

COMPROMISSÁRIA: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 10.280.768/0001-10

Rod. GO 219, Km 21- Fazenda Serrinha
Zona Rural – Guapó-GO

CEP: 73.350-000

Tel: (62) 3282-6467

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, as partes supra-qualificadas têm entre si justo e acertado o que a seguir estipulam e aceitam, conforme as considerações condições abaixo transcritas:

Considerando que a COMPROMISSÁRIA é proprietária e operadora da Unidade de Tratamento de Resíduos Industriais, Perigosos e Não Perigosos, para recebimento de produtos químicos e resíduos do Grupo B, resíduos dos Grupos A e E, já devidamente tratados, resíduos classe I (graxa, estopa, contaminados com carboneto, etc) e resíduos Classe II, que atende integralmente as exigências legais e ambientais, declara a disponibilidade para o recebimento de resíduos tratados dos Grupos A e E, tratamento e destinação final dos demais resíduos encaminhados pela COMPROMITENTE, em sua unidade localizado na Rod. GO 219, Km 21- Fazenda Serrinha Zona Rural – Guapó-GO, e se compromete a encaminhar mensalmente o Certificado de Tratamento com o quantitativo recebido e tratado e que a COMPROMITENTE encaminhará todos os resíduos no período da vigência contratual, caso ela se sagre vencedora dos certames com a carta de anuência da COMPROMITENTE.

A COMPROMISSÁRIA declara que está devidamente licenciada pelo órgão ambiental, através da Licença Ambiental n° 454/2020 emitida pela SEMAD-GO, tudo conforme se verificam as cópias das licenças em anexo. O presente instrumento confere a ANUÊNCIA do recebimento, tratamento e disposição final para os resíduos dos grupos citados acima e terá validade até o encerramento do contrato e enquanto este durar.

O presente instrumento terá validade até o encerramento dos processos licitatórios e enquanto este

durar, vinculando as partes no caso de a COMPROMITENTE consagrar-se vencedora e desobrigando-a caso seja vencida no referido certame.

O presente instrumento só terá validade e poderá ser apresentado, nos casos em que a COMPROMISSÁRIA não manifestar interesse na participação da Licitação e/ou qualquer concorrência pública, sob pena de cancelamento imediato do presente instrumento.

As partes elegem o Foro da cidade e Comarca de Guapó/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Guapó/GO, 07 de agosto de 2024

**GYN RESIDUOS
AMBIENTAL
LTDA:39155953
000164**

Assinado de forma
digital por GYN
RESIDUOS AMBIENTAL
LTDA:39155953000164
Dados: 2024.08.07
15:38:12 -03'00'

**GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
COMPROMITENTE**

**GABRIEL LABORAO
MEIRELLES:99698919104**

Assinado de forma digital por
GABRIEL LABORAO
MEIRELLES:99698919104
Dados: 2024.08.07 10:47:35 -03'00'

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.
COMPROMISSÁRIA**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	21/03/2025	Data de validade:	21/03/2027
CPF: 047.330.781-29			
NOME: LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA			
LOGRADOURO: RUA R-06			
N.º: 190	COMPLEMENTO: ESQUINA COM RUA R-05		
MUNICÍPIO: GOIANIA		UF: GOIAS	
Ocupações e áreas de atividades declaradas:			
Engenheiro Ambiental			
Prestar consultoria, assistência e assessoria			
20/02/2020			

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa física da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram a Empresa, GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, nome fantasia, Bio Residuos Soluções Ambientais, sociedade privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.155.953/0001-64, sediada na Avenida Guatacazes, s/n, Q28, L 28 a 30, Jardim Eldorado, CEP:74884-120 – Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio, Antonelle Guimarães Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4265094 DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.075.291-12, com mesmo endereço da primeira, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 047.330.781-29, Engenheira Ambiental e Sanitarista, CREA-GO nº 1019181842D-GO, com endereço na Rua R-06 nº 190 Setor Oeste - Goiânia-GO doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas a seguir:

1º) Dos Serviços Técnicos:

A **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADA** para Prestação de Serviços Técnicos na área Ambiental e Sanitária, referente à Coleta, Acondicionamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos.

2º) Do Preço:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para uma jornada semanal de 15h, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, sendo este pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3º) Da Duração:

Que a Duração deste Contrato será por tempo **INDETERMINADO**, ou de comum acordo quando da necessidade de alteração, datada de início 01/10/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

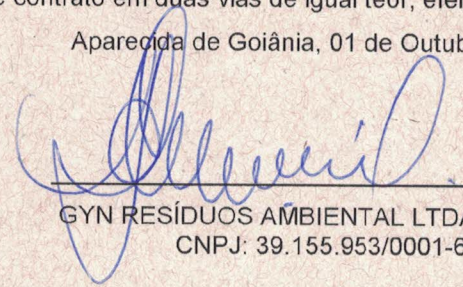
4º) Do Foro

Este contrato é irrevogável, tanto por parte do **CONTRATANTE**, como por seus sucessores e herdeiros, ficando desde já eleito o Fórum de Aparecida de Goiânia-GO, para dirimir dúvidas oriundas quaisquer.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, efeito e validade.

Aparecida de Goiânia, 01 de Outubro de 2021.


LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA
CPF: 047.330.781-29


GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 39.155.953/0001-64

Testemunhas:

Testemunhas:

**GYN Residuos
Ambiental LTDA**
CNPJ: 39.155.953/0001-64
Av. Clinda, Nº 960, Sala 402
Ed. Lozandes, Park Lozandes,
Goiânia - GO, CEP: 74884-120
(62) 3091-7022



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7720933	14/07/2025	14/07/2025	14/10/2025

Dados básicos:

CNPJ : 39.155.953/0001-64
 Razão Social : GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
 Nome fantasia : BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS
 Data de abertura : 28/09/2020

Endereço:

logradouro: AVENIDA GUATACAZES QUADRA28 LOTE 08E-8 A 12 E 28 A30BRCAO 2
 N.º: 00 Complemento: S/N
 Bairro: JARDIM ELDORADO Município: APARECIDA DE GOIANIA
 CEP: 74993-090 UF: GO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	9C24YVRB6BKJQGLX
------------------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO: 2023005382

INSC. MUNICIPAL: 3110059983

VALIDADE: 16 / 02 / 2026

CADASTRO (CCP): 14347738

A Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Portaria nº 003/2023/SMS ou com base em legislação vigente, concede o presente licenciamento à:

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

com sede à **AVENIDA GUATACAZES, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, Qd.028, Lt.008E, No. SN LOTES 8 A 12 E 28 A 30.BRCAO 2, CEP: 74993090**

Atividade (CNAE): **COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS**

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

OBSERVAÇÃO: _____

CNPJ / CPF: 39.155.953/0001-64

E tendo em vista representante legal: **AGOSTINHO SEBASTIAO PEDROSA.**

concede ALVARÁ SANITÁRIO para exercício: **2026**

Aparecida: **16 de Fevereiro de 2023**

Sandra
Sandra Lindolfo Batista
Matrícula 18497-7
Atendente

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

DUAM PAGO EM:

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A): ANDRÉA VULCANIS

SUBSECRETÁRIO(A): ROBSON DISARZ

SUPERINTENDENTE(A): MARCELO BERNARDI VALERIUS

Processo: 2025281

Nº Registro 2025164

Válida até: 27/01/2030

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ: 39.155.953/0001-64

NOME/RAZÃO SOCIAL: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA

EMPREENDIMENTO

NOME: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS

ENDEREÇO: AVENIDA GUATACAZES, S/N, QUADRA 28, LOTES 28 A 30 BARRAÇÃO 30, JARDIM ELDORADO - APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 015.075.291-12

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

ATIVIDADES REGISTRADAS

TRANSPORTE COMERCIAL DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Número de veículos (nº): 1,00
Placa: RCD1C88**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
LARISSA BARBOSA DE SOUSA E SILVA	047.330.781-29	1019181842 D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

CONDICIONANTES GERAIS

- 1 A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS - CADRE OU OUTRO ATO AUTORIZATIVO EMITIDO PELA SEMAD A SER SOLICITADO PELO GERADOR.
- 2 A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.
- 3 A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- 4 A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
- 5 A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
- 6 EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O DERRAMAMENTO/ESPALHAMENTO DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS DEVE-SE: A) COMUNICAR IMEDIATAMENTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ESTADUAL, O CORPO DE BOMBEIROS, A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA; B) EFETUAR A CONTENÇÃO DO DERRAMAMENTO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; C) EFETUAR A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOS PRODUTOS/RESÍDUOS, BEM COMO SOLO E ÁGUA CONTAMINADA. A DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ SER DADA POR EMPRESA LICENCIADA; D) EFETUAR INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NA ÁREA CONFORME NORMAS NBR 15515-1, 15515-2 E 15515-3; E) ENCAMINHAR, 30 DIAS APÓS A DATA DO SINISTRO, RELATÓRIO DETALHADO DEMONSTRANDO TODAS AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA.
- 7 EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
- 8 EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO.
- 9 ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA TRANSPORTADORA. ESTA DEVERÁ POSSUIR LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.

- 10 ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITO INERENTES À PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.
- 11 FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA.
- 12 INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
- 13 INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008).
- 14 MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV; B) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.
- 15 O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP).
- 16 O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO.
- 17 O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA "EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA", RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES.
- 18 O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO.
- 19 PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- 20 OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS DEVERÃO PORTAR O CERTIFICADO ATUALIZADO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP).
- 21 PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS O MOTORISTA DEVERÁ PORTAR O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) REFERENTE À CARGA TRANSPORTADA.

GEOMETRIAS

BASES OPERACIONAIS DA TRANSPORTADORA EM GOIÁS (PONTOS)

ROTAS UTILIZADAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS



Visualize no mapa

Endereço para visualizar: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=AY1OVF1DSVA3BB3>

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

OUTRAS TRANSPORTADORAS QUE OPERAM ESTE VEÍCULO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) CNPJ: 02.875.796/0001-51

PLACA DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO (EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO) RCD-1C88

NÚMERO DO RENAVAL DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO. 01250801050

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

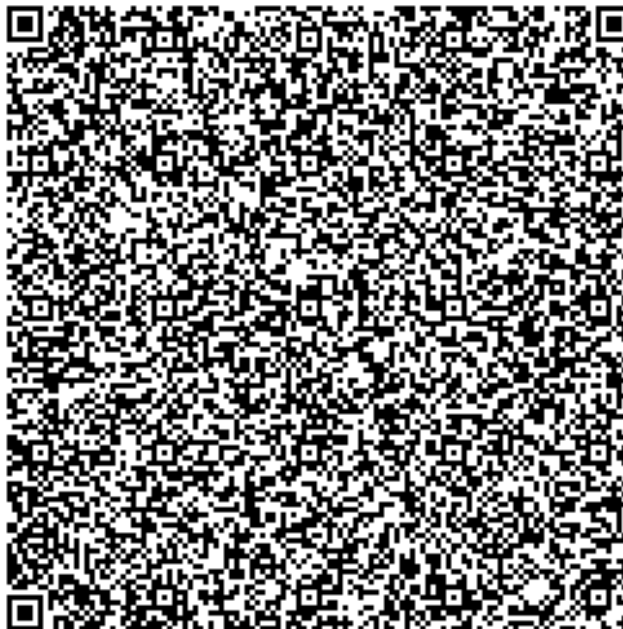
Código de Autenticação: **AY1OVF1DSVA3BB3**

Documento emitido em: **27 de Janeiro de 2025 às 22:30:19**

Endereço para validação: **<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=AY1OVF1DSVA3BB3&t=LIC>**



Valide com um
smartphone



Requerimento: 1945/2023 SEI: 202000017004712

Cliente: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA

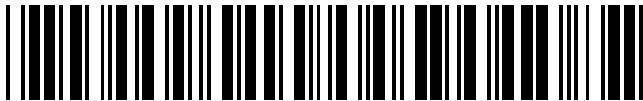
Atividade: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tipologia: Licença de Funcionamento (Renovação)

Data: 24/08/2023

Município: Guapó-GO

Arquivo: E=1; P=1; C=1(Arquivo Central)





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença de Funcionamento

Processo: 6410/2017

Licença: 454/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Ciente

1. Razão Social: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA**
2. CPF/CNPJ: **10.280.768/0001-10**
3. Endereço: **RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ., ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **GO - 219, KM 12**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **GO - 219, Km 12, nr. S/N, ., ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiana**

Atividade Licenciada

1. Nome: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Parâmetros

1. Área construída/explorada: **151.813,00m²**

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: polígono)

Polígono 1:

- | | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 - (-16.870086,-49.456787) | 2 - (-16.8704,-49.457657) | 3 - (-16.870838,-49.458226) |
| 4 - (-16.87084,-49.458555) | 5 - (-16.872787,-49.460191) | 6 - (-16.872738,-49.46097) |
| 7 - (-16.872784,-49.461035) | 8 - (-16.872447,-49.464304) | 9 - (-16.873021,-49.464881) |
| 10 - (-16.87619,-49.463382) | 11 - (-16.880095,-49.462196) | 12 - (-16.880705,-49.455706) |
| 13 - (-16.881367,-49.452396) | 14 - (-16.880013,-49.451431) | 15 - (-16.879037,-49.453823) |
| 16 - (-16.876628,-49.451834) | 17 - (-16.87375,-49.452505) | 18 - (-16.870881,-49.454303) |
| 19 - (-16.870425,-49.454945) | 20 - (-16.870172,-49.456185) | 21 - (-16.870086,-49.456787) |

Condicionantes Orientativas

- 1.A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 4.Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
- 5.Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública,

seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;

9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.

11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO.

12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.

13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.305/2015;

Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 160 t/mês (Resíduos)

2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA nº 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA nº : 89287/D-MG, ART nº 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.

3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todos as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;

4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente): I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida nesses estudos.

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10⁻⁶ cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgotar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.).

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86;

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condicionantes Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carregado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

Nota

1. Trata -se de retificação da LF 379/2019 .

Validade da Licença: 29/12/2023

***Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 29/07/2020.

GÉZA DE FARIA ÁRBOCZ

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

DECLARAÇÃO Nº 16 / 2023 SEMAD/SLO-06040

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Órgão Público da Administração Pública em geral do Poder Executivo Estadual, devidamente situada na Rua 82, nº 400 - 2º Andar do Palácio Pedro Ludovico, Setor Central em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.070.508/0167-67, por meio da Superintendência de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos, DECLARA que a empresa GYN Resíduos Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº39.155.953/0001-64, requereu, por meio do protocolo do processo SGA 1450/2020, a PRORROGAÇÃO do TCA nº 2020183-LOC, o qual está em análise por esta Secretaria, para posterior deliberação. Informamos ainda que o empreendimento protocolou o pedido de prorrogação antes do vencimento do TCA, de modo que sua vigência foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.

Marcelo Bernardi Valerius
Superintendente de Licenciamento Ambiental

GOIANIA, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BERNARDI VALERIUS**, Superintendente, em 16/08/2023, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50649860** e o código CRC **D63473CF**.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE
RECURSOS HÍDRICOS
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 -
GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº [202000017002717](#)



SEI 50649860

Processo: 1450/2020 SEI: 202000017002717
Cliente: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Tipologia: Informação
Data: 03/06/2020
Município: -
Arquivo: E=1; P=1; C=1(Arquivo Central)



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121680403212865055200>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121680403212865055200-1
Data: 04/03/2021 10:01:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF85345-EWAG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SISTEMA CONTROLE PROCESSOS AMBIENTAIS
CADASTRO DE JUNTADA

Feito por: CAT / JOÃO LUIZ FIGUEIREDO FRAÇON FILHO

Número do SGA: 1450/2020

Número do SEI: 202000017002717

Nome do Cliente: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Tipologia: Informação

Município do Processo: GOIANIA

Data do registro: 27/10/2020

Observações: Juntada em atendimento às condicionantes do TCA e solicitação de alteração da titularidade do mesmo. (email recebido em 22/10/2020)

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira
 - Centro
 Fone: (62) 3201-5150 - Fax: (62) 3201-5178
 CEP: 74.015-908 - Goiânia - Go

11ª Avenida nr 1272 - Setor
 Universitário
 Fone: (62) 3265-1300 - Fax: (62) 3201-6971
 CEP: 74.605-060 - Goiânia - Go

https://portal.meioambiente.go.gov.br/prod/_sislicenciamentov2/juntada_imprimir.php?q=_6hE2k6uu3q4nLGv3FFE4UzYsiYZ3PChMOBhiLAK5ferl_OT... 1/1





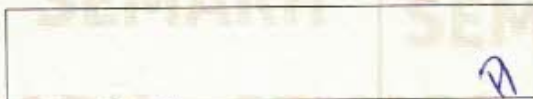
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº
2020183-LOC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS -
SEMAD E **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA** OBJETIVANDO O
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO
DO PROCESSO SGA Nº 1450/2020

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental, com fulcro no art. 87 e ss. Da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79ª da Lei federal nº 9605/1998 de um lado, **Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0002-25 com sede na Avenida Olinda, Edifício Lozandes, Pavimento 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H-4, Lotes 1/3, Sala 402, Parque Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74.884-120, representada por seu representante legal, Antonelle Guimarães Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265094 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 015.075.291-12, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD** criada pela Lei nº 20.491/2019, nos termos do art. 132º da Constituição do Estado de Goiás, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08 com sede administrativa na RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.015-908, telefone: (62) 3201-5200, representada por sua titular, DRA. ANDRÉA VULCANIS, brasileira, Servidora Pública, inscrita do CPF nº 845.216.009-72, CI nº 53508464 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.015-908, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79-A da Lei nº 9.605, de 21 de fevereiro de 1998, figura neste ato como **TOMADORA DO COMPROMISSO AMBIENTAL**, assim, por estarem cientes do inteiro teor de suas responsabilidades e atribuições em caráter irretroatável e irrevogável, com força de título executivo extrajudicial e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225º da Constituição da República, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado,

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro
Fone: (62) 3201-5271 - Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o poder público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 20.694/2019, ao dispor sobre o controle da poluição do meio ambiente, estabelece que a instalação, a construção ou ampliação, bem como a operação ou funcionamento das fontes de poluição, ficam sujeitas à prévia autorização do órgão estadual de controle de poluição do meio ambiente, mediante licenças de instalação e de funcionamento.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/1981 determina que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997 dispõe que o órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, as características e as peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para regularização de empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, instalados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a existência de processos de licenciamento ambiental sem a emissão das respectivas licenças e que estão pendentes de documentação ou informações do interessado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985/2000 determina que a adoção de medidas compensatórias é fator condicionante para o licenciamento ambiental de todo empreendimento causador de impacto ambiental;

CONSIDERANDO o interesse social e ambiental no sentido de que os empreendimentos do Estado de Goiás se encontrem devidamente regularizados perante a legislação ambiental;

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 144/2018 estabeleceu que a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) tem competência para incentivar e promover, nos termos da lei, a regularização das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estejam sendo executadas de forma irregular, de modo a fomentar o "licenciamento de regularização" ou "licenciamento corretivo";

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 05, de 31 de julho de 2019, que regulamenta o procedimento aplicável ao licenciamento ambiental corretivo para empreendimentos em instalação ou em funcionamento sem licenciamento ambiental, bem como o procedimento aplicável para ampliação e modificação de empreendimentos, regula o procedimento para regularização de empreendimentos que tenham sido licenciados de forma fracionada e fixa critérios para a cobrança da compensação ambiental em decorrência do licenciamento corretivo;

CONSIDERANDO a competência da SEMAD para o controle da qualidade ambiental no Estado de Goiás, pelo licenciamento, fiscalização e monitoramento de atividades e empreendimentos;

RESOLVEM, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo de Compromisso ambiental tem como objeto garantir que o COMPROMITENTE promova as correções ambientais no empreendimento e/ou atividade de **Tratamento de Resíduos Sólidos com Potencial de Periculosidade - Autoclave** localizada na Avenida Guatacazes, Qd. 29, Lts. 28, 29 e 30, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.993-090, objeto do processo **SGA nº 1450/2020** em atendimento as normas de licenciamento ambiental do Estado de Goiás.

0.2. A assinatura deste Termo de Compromisso Ambiental – TCA suspende a aplicação de novas sanções administrativas ambientais disciplinadas no art. 79-A, §3º da Lei Federal nº 9.605/1998, pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e pela Lei Estadual nº 18.102/2013, quando relativas à ausência das licenças ambientais tendo em vista a existência de pedido de regularização protocolado sob **SGA nº 1450/2020** suspensão que perdurará durante o tempo de vigência deste instrumento, no que concerne às obrigações nele contidas.

Rubrica

[Rubrica]

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 0.3. A assinatura do TCA não representa garantia de licenciamento ambiental do empreendimento, permanecendo a obrigação do empreendedor de cumprir os trâmites processuais nos autos já protocolizados junto à SEMAD, conforme regulamentação vigente.
- 0.4. A assinatura do TCA não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento (art. 87, §2º, Lei nº 18.102/2013);
- 0.5. As disposições do presente TCA não autorizam uso de recursos hídricos sem outorga, intervenções e supressão em áreas com vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) e outras especialmente protegidas, também não autorizam execução de obras/atividades em áreas não identificadas como consolidadas, nem o início de novas atividades sem o prévio e respectivo Licenciamento Ambiental.
- 0.6. Fica autorizada a operação do empreendimento ou das atividades potencialmente poluidoras objeto deste TCA, inclusive para fins de financiamento bancário, bem como as atividades de manutenção rotineira e de segurança operacional.
- 0.7. O valor estimado de investimento declarado pelo COMPROMITENTE é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 0.1. O presente TCA, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.
- 2.2 O encerramento das obrigações do TCA dar-se-á com a conclusão da análise de viabilidade técnica da atividade ou empreendimento com a emissão da Licença Ambiental ou seu indeferimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE

- 0.1. O COMPROMITENTE assume o dever de promover todas as medidas necessárias para regularização das atividades instaladas no seu empreendimento, em consonância com a Lei Estadual nº 8.544/1978, Lei Estadual nº 13.583/2000, Lei Estadual nº 18.102/2013, Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Federal nº 12.305/2010, e demais legislações pertinentes, além das devidas orientações e determinações da TOMADORA/SEMAD enquanto órgão licenciador;

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 0.2. Apresentar o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal do empreendimento e do profissional responsável pelo empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data após a assinatura do TCA;
- 0.3. Efetuar o Cadastro Geral do empreendedor junto a TOMADORA em plataforma eletrônica, pessoa física ou jurídica, e do responsável técnico pelo projeto e/ou execução e endereço da localização da atividade ou empreendimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data após a assinatura do TCA ou quando disponibilizada a plataforma no endereço eletrônico da SEMAD, o que ocorrer por último;
- 0.4. Apresentar os arquivos vetoriais (digital) dos mapas (ADA, AID e All) da área do empreendimento **Tratamento de Resíduos Sólidos com Potencial de Periculosidade - Autoclave** e todas as suas estruturas de apoio ("as built"), em formato *shapefile*, georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM *Datum*, sistema de referência SIRGAS 2000, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data após a assinatura do TCA ou quando disponibilizada a plataforma no endereço eletrônico da SEMAD, o que ocorrer por último.
- 0.5. Atender as determinações da SEMAD emanadas no bojo de processo administrativo de licenciamento ambiental, bem assim outras determinações que, emitidas no exercício do poder de polícia ambiental, visem prevenir, mitigar ou compensar os impactos ambientais.
- 0.6. O empreendimento fica autorizado a tratar, em uma áreas explorada de 1118 m², até 70 toneladas por mês dos seguintes resíduos conforme a resolução CONAMA nº 358: a) Resíduos do grupo A1 e A4; b) Resíduos do grupo E com contaminação biológica. Fica proibido o recebimento, acondicionamento e destinação de resíduos com suspeita ou certeza de contaminação com príons, resíduos com suspeita ou certeza de conter radionuclídeos e resíduos contaminados com substâncias que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- 0.7. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do TCA, as licenças dos veículos utilizados para o transporte de resíduos perigosos.
- 0.8. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do TCA, os resultados do teste de eficiência do processo de esterilização da autoclave, comprovando o alcance do nível III de inativação microbiana conforme definido na resolução CONAMA nº 358. Os demais testes deverão ser executados semestralmente e

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro
Fone: (62) 3201-5271 - Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

deverão sempre ser acompanhados pela SEMAD, que deverá ser avisada do teste com 30 dias de antecedência mediante o encaminhamento do plano do teste de eficiência para protocolização no processo – de licenciamento e para o e-mail atendimento@go.gov.br.

- 0.9. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do TCA, o Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros.
- 0.10. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do TCA, laudo técnico demonstrando que o sistema de drenagem e infiltração de água pluvial foi instalado conforme estabelecido na certidão de uso do solo.
- 0.11. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 0.12. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do TCA, o plano de controle ambiental (PCA) do empreendimento contemplando, em nível executivo, os seguintes programas ambientais:
- 0.12.1. Programa de gestão de resíduos que, além dos itens previstos na Instrução normativa nº 07/2011, deverá incluir a1: planilha da entrada e saída de resíduos por: origem, quantidade, classificação, destino e CADRE emitido pelo gerador; a2: Plano de remessa dos resíduos;
- 0.12.2. Programa de controle de emissões atmosféricas;
- 0.12.3. Programa de controle e disciplinamento de águas pluviais;
- 0.12.4. Programa de comunicação social associado ao programa de gerenciamento de riscos, que deve incluir: a) Programa de integridade e manutenção dos equipamentos e sistemas, com os procedimentos de testes e de verificação, documentação dos mesmos, testes realizados, e os procedimentos previstos para a correção dos problemas operacionais ou em equipamentos / sistemas. b) Plano de atendimento a incidentes/emergências, considerando a comunicação das ocorrências aos órgãos competentes, ações imediatas previstas e a relação de recursos materiais e humanos disponíveis. c) Programa de treinamento dos funcionários, cobrindo as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas e resposta a incidentes;
- 0.12.5. Programa de monitoramento do solo e água subterrânea.

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 0.13. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos Programas listados no item 3.12, o relatório técnico descritivo de sua execução, independentemente de sua aprovação, acompanhado de fotografias com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
0.13.1. Os relatórios deverão ser elaborados no modelo disponibilizado pela SEMAD e conter análise conclusiva, avaliar a eficácia das medidas mitigadoras implantadas e quando pertinentes propostas de melhoria e providências a serem adotadas pela COMPROMITENTE.
- 0.14. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias Relatório Técnico dos Passivos Ambientais, acompanhado de fotografias com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 0.15. Em caso de abertura da sucessão do proprietário ou possuidor da atividade ou empreendimento, a qualquer título, as obrigações assumidas passarão aos seus herdeiros ou sucessores, sem exceção;
- 0.16. Em caso de transferência ou venda da atividade ou empreendimento o comprador ou controlador obrigará-se a atualizar o cadastro junto a SEMAD e fazer constar do contrato particular ou escritura pública o inteiro teor deste TCA, especialmente quanto as obrigações assumidas no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 0.17. Caso o COMPROMITENTE transfira o empreendimento ou as cotas de participação ou equivalente sem cumprir a obrigação assumida no item 3.15 e 3.16, permanecerá solidariamente responsável com o adquirente, em caso de infração ou não cumprimento de qualquer das cláusulas acordadas.
- 0.18. Caso o COMPROMITENTE transfira tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações assumidas.
- 0.19. O COMPROMITENTE prestará todo o apoio aos técnicos da SEMAD, acompanhando vistorias e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento deste TCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA TOMADORA DO COMPROMISSO (SEMAD)

- 4.1. Compete à SEMAD como órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiental - SISNAMA, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, bem como Lei Federal nº 6.938/1981 e Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Estadual nº 18102/2013, promover as diligências necessárias à análise dos procedimentos administrativos sobre

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

licenciamento ambiental do empreendimento em epígrafe, como também:

- 4.1.1. Indicar ao COMPROMITENTE o procedimento regular para o Licenciamento Ambiental.
- 4.1.2. Definir o valor da Compensação Ambiental relativa aos empreendimentos de significativo impacto, quando couber.
- 4.1.3. Analisar, inclusive utilizando critérios locacionais e fatores de restrição e vedação no âmbito da avaliação de impactos ambientais, e emitir parecer deferindo ou indeferindo a solicitação de Licença Ambiental.
- 4.2. Supervisionar a execução das ações realizadas pelo COMPROMITENTE e acordadas neste TCA e, avaliar seus resultados;
- 4.3. Indicar o responsável por acompanhar e monitorar o cumprimento e execução das obrigações assumidas neste TCA no âmbito da **Gerência de Licenciamento Ambiental do Setor Secundário e Terciário**.
- 4.4. A TOMADORA obriga-se a publicar, no Diário Oficial do Estado de Goiás, extrato simplificado deste TCA, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura, como condição de eficácia do TCA.
- 4.5. A TOMADORA obriga-se a publicar o relatório de execução dos Programas Ambientais no endereço eletrônico da SEMAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste TCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

- 5.1. A SEMAD, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste TCA, comunicará formalmente ao COMPROMITENTE as ações a serem adotadas, estabelecendo prazos máximos para adequação.
- 5.2. A omissão ou inveracidade das informações prestadas pelo COMPROMITENTE, à SEMAD implicará a adoção de medidas e sanções administrativas previstas na legislação em vigor, inclusive na rescisão do TCA.
- 5.3. O não cumprimento dos termos e condições estabelecidos no TCA pelo COMPROMITENTE implicará a adoção de medidas e sanções administrativas previstas na legislação em vigor, a saber:
 - a) Multa de 2% ao dia, relativo ao valor do investimento previsto ou realizado para instalação e operação da atividade ou empreendimento;
 - b) Rescisão de pleno direito deste TCA, nos termos do art. 87, §3º da Lei Estadual n.º 18.102/13;

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- c) Interdição/embargo do empreendimento ou atividade até sua total regularização;
- d) Execução judicial das obrigações nele estipuladas.
- 5.4. O valor da multa referida na alínea "a" não poderá ser superior ao valor do investimento previsto para instalação e/ou operação da atividade ou empreendimento, conforme Artigo 87, inciso V da Lei Estadual n.º 18.102/2013;
- 5.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas na alínea "c", o COMPROMITENTE fica com a obrigação de reparação, mitigação ou compensação de todos os danos ao meio ambiente e aos recursos hídricos, decorrente da instalação ou operação da atividade ou empreendimento não regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO

- 6.1. O COMPROMITENTE certifica possuir pleno conhecimento de que o presente TCA possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente, depois de constatado o seu inadimplemento, independentemente de prévia notificação/comunicação / interpelação.
- 6.2. Os compromissos e responsabilidades assumidas neste TCA constituem-se obrigações de relevante interesse social e ambiental, caracterizando crime o seu descumprimento (art. 68, da Lei n.º 9.605/1998).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

- 7.1. O presente TCA poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.
- 7.2. As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- 8.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

- 8.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 8.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 8.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 8.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 8.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 8.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."

Rubrica



Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro
Fone: (62) 3201-5271 – Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TCA, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente TCA, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo técnico e jurídico.

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

Andréa Vulcânis

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA

Antonelle Guimarães Oliveira - CPF: 015.075.291-12
Representante Legal

Rubrica

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro
Fone: (62) 3201-5271 - Fax: (62) 3201-5275
1º e 2º Andares
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 10:03:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - SEMAD

ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 2020183-LOC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS – SEMAD E GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA OBJETIVANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO DO PROCESSO SGA Nº 1450/2020

Pelo presente instrumento, denominado Termo Aditivo de Compromisso Ambiental, com fulcro no art. 87 e ss. Da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79ª da Lei federal nº 9605/1998 de um lado, **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0002-25 com sede na Avenida Olinda, Edifício Lozandes, Pavimento 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H-4, Lotes 1/3, Sala 402, Parque Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-120, representada por seu representante legal, ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265094 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 015.075.291-12 denominado **COMPROMITENTE ORIGINÁRIO** e **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Guatacazes, s/nº, Qd. 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, Barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74993-090, representada por seu representante legal, ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265094 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 015.075.291-12 denominado **COMPROMITENTE**; e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS – SEMAD** criada pela Lei nº 20.491/2019, nos termos do art. 132º da Constituição do Estado de Goiás, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08 com sede administrativa na RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.015-908, telefone: (62) 3201-5200, representada por sua titular, DRA. ANDRÉA VULCANIS, brasileira, Servidora Pública, inscrita do CPF nº 845.216.009-72, CI nº 53508464 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.015-908, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79-A da Lei nº 9.605, de 21 de fevereiro de 1998, figura neste ato como **TOMADORA DO COMPROMISSO AMBIENTAL**, assim, por estarem cientes do inteiro teor de suas responsabilidades e atribuições em caráter irretratável e irrevogável, com força de título executivo extrajudicial e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o poder público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 20.694/2019, ao dispor sobre o controle da poluição do meio ambiente, estabelece que a instalação, a construção ou ampliação, bem como a operação ou funcionamento das fontes de poluição, ficam sujeitas à prévia autorização do órgão estadual de controle de poluição do meio ambiente, mediante licenças de instalação e de funcionamento.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/1981 determina que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997 dispõe que o órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a

natureza, as características e as peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para regularização de empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, instalados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a existência de processos de licenciamento ambiental sem a emissão das respectivas licenças e que estão pendentes de documentação ou informações do interessado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985/2000 determina que a adoção de medidas compensatórias é fator condicionante para o licenciamento ambiental de todo empreendimento causador de impacto ambiental;

CONSIDERANDO o interesse social e ambiental no sentido de que os empreendimentos do Estado de Goiás se encontrem devidamente regularizados perante a legislação ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 144/2018 estabeleceu que a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) tem competência para incentivar e promover, nos termos da lei, a regularização das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estejam sendo executadas de forma irregular, de modo a fomentar o “licenciamento de regularização” ou “licenciamento corretivo”;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 05, de 31 de julho de 2019, que regulamenta o procedimento aplicável ao licenciamento ambiental corretivo para empreendimentos em instalação ou em funcionamento sem licenciamento ambiental, bem como o procedimento aplicável para ampliação e modificação de empreendimentos, regula o procedimento para regularização de empreendimentos que tenham sido licenciados de forma fracionada e fixa critérios para a cobrança da compensação ambiental em decorrência do licenciamento corretivo;

CONSIDERANDO a competência da SEMAD para o controle da qualidade ambiental no Estado de Goiás, pelo licenciamento, fiscalização e monitoramento de atividades e empreendimentos;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Termo de Compromisso nº 2020158-LOC;

CONSIDERANDO os itens 3.11 e 3.12 da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso nº 2020158-LOC;

Ajustam o presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Ambiental nº 2020067-LOC e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO COMPROMITENTE**

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental, com fulcro no art. 87 e ss. Da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79ª da Lei federal nº 9605/1998 de um lado, BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0002-25 com sede na Avenida Olinda, Edifício Lozandes, Pavimento 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H-4, Lotes 1/3, Sala 402, Parque Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-120, representada por seu representante legal, ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265094 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 015.075.291-12 doravante denominado COMPROMITENTE; e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS – SEMAD criada pela Lei nº 20.491/2019, nos termos do art. 132º da Constituição do Estado de Goiás, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08 com sede administrativa na RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.015-908, telefone: (62) 3201-5200, representada por sua titular, DRA. ANDRÉA VULCANIS, brasileira, Servidora Pública, inscrita do CPF nº 845.216.009-72, CI nº 53508464 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.015-908, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79-A da Lei nº 9.605, de 21 de fevereiro de 1998, figura neste ato como TOMADORA DO COMPROMISSO AMBIENTAL, assim, por estarem cientes do inteiro teor de suas responsabilidades e atribuições em caráter irrevogável e irrevogável, com força de título executivo extrajudicial e:

Leia-se:

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental, com fulcro no art. 87 e ss. Da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79ª da Lei federal nº 9605/1998 de um lado, GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Edifício Lozandes, Pavimento 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H-4, Lotes 1/3, Sala 402, Parque Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-120, representada por seu representante legal, ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265094 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 015.075.291-12 doravante denominado COMPROMITENTE; e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS – SEMAD criada pela Lei nº 20.491/2019, nos termos do art. 132º da Constituição do Estado de Goiás, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08 com sede administrativa na RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.015-908, telefone: (62) 3201-5200, representada por sua titular, DRA. ANDRÉA VULCANIS, brasileira, Servidora Pública, inscrita do CPF nº 845.216.009-72, CI nº 53508464 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.015-908, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79-A da Lei nº 9.605, de 21 de fevereiro de 1998, figura neste ato como TOMADORA DO COMPROMISSO AMBIENTAL, assim, por estarem cientes do inteiro teor de suas responsabilidades e atribuições em caráter irrevogável e irrevogável, com força de título executivo extrajudicial e:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Aditivo de TCA, por meio de assinatura eletrônica, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.

Andréa Vulcanis

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA

Antonelle Guimarães Oliveira - CPF: 015.075.291-12
Representante Legal

GYN Resíduos Ambiental LTDA

Antonelle Guimarães Oliveira - CPF: 015.075.291-12
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 02/02/2022, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Antonelle Guimarães Oliveira, Usuário Externo**, em 02/02/2022, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026607812** e o código CRC **08029B9C**.



Referência: Processo nº 202000017002717



SEI 000026607812



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.280.768/0001-10 DUNS®: 899576864
Razão Social: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
Nome Fantasia: RESIDUO ZERO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/07/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2025 15:15:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**
CNPJ: **10.280.768/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.280.768/0001-10

Certidão n°: 48874486/2025

Expedição: 22/08/2025, às 15:17:54

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.280.768/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 10.280.768/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:53 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **7B89.2475.0414.3BBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 9574 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**
CNPJ: **10.280.768/0001-10**
Inscrição Municipal: **20702**
Atividade Econômica: **66090**

Endereço: **RODOVIA GO 219 - SENTIDO GUAPO A ARAGOIANIA KM 12, QD: 0, LT: 0, ZONA RURAL, MARGEM A DIREITA FAZENDA SERRINHA, CEP: 75.350-000**
Cidade: **GUAPÓ - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **CGj6\$Z58teX**

Data Validade: **21/09/2025**

Número Via: **2**

Data Emissão: **22/08/2025**

Usuário: